



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 90036/2024
PAE n. 10.045/2024

ESCLARECIMENTO 2

1) Do valor ofertado o mesmo será aplicado sobre os valores das Tarifas aéreas? Exemplo: Tarifa R\$: 500,00 (-) Desconto ofertado 5% (25,00). Ou será aplicado sobre a taxa de agenciamento da agência? Exemplo: Taxa da agência é de 10% sobre o valor da tarifa, se ofertamos 100,00 (será considerado 100%), neste exemplo nossa taxa de agenciamento ficaria igual a Zero (0).

RESPOSTA: A disputa no certame será sobre a taxa, em Reais, que cada empresa irá cobrar pela emissão de uma passagem aérea hipotética que custa R\$ 100,00.

O preço de R\$ 10,03 é valor de referência máximo aceitável pela Administração para ser a taxa de emissão da passagem aérea hipotética de R\$ 100,00.

Assim, a disputa das empresas licitantes será sobre este preço de taxa de emissão, que poderá ser de R\$ 10,03 ou R\$ 10,00 ou R\$ 9,00, ou R\$ 8,50, ou R\$ 5,00, etc.

Se, por exemplo, restar vencedor licitante com taxa de emissão no preço de R\$ 5,00, será firmado contrato com tal empresa onde será fixado uma taxa, agora percentual, de 5% sobre o preço das passagens aéreas que serão emitidas.

O subitem 9.2. do Termo de Referência também esclarece o assunto:

"9.2 Seleção do fornecedor

O preço a ser considerado para fins de disputa corresponderá ao percentual de agenciamento incidente sobre o valor da passagem aérea constante no sítio da respectiva companhia aérea na Internet no intervalo de 60 (sessenta) minutos a partir da solicitação da emissão.

A fim de viabilizar a cotação no Sistema Compras.gov.br, adotar-se-á como parâmetro o valor hipotético de uma passagem de R\$ 100,00 (cem reais).

O licitante deverá oferecer a proposta e os lances em moeda corrente. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o menor preço final, o qual será convertido em percentual por ocasião da lavratura do contrato. Referido percentual será aplicado a todas as passagens a serem emitidas durante a vigência do contrato.

Para maior clareza, exemplifica-se a hipótese de um licitante que deseje propor percentual de agenciamento de 1% (um por cento), que deverá registrar a proposta de R\$ 1,00 (um real). "

2) Se ofertarmos proposta com duas ou quatro casas decimais, exemplo: R\$: 0,01 ou 0,0001, nestes dois exemplos nossa proposta seria igual a R\$: 0,00 ou convertida 0,00% de cobrança, estas seriam classificadas?

RESPOSTA: A empresa pode registrar o menor preço que o sistema permitir nos lances do Pregão Eletrônico, qual seja, R\$ 0,0001, o que, para fins de registro no futuro contrato, equivaleria a 0%, ou seja, a empresa não receberia do TRE-SC taxa pela emissão de passagem aérea.

Contudo, o subitem 7.4.1 do edital considera indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Tribunal para esta contratação.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Nessa hipótese, o pregoeiro seguirá o disposto no subitem 7.4.1.1 para análise da eventual inexequibilidade do preço ofertado.

Jailson Laurentino

Assessoria de Julgamento de Licitações